

3º	1º de julho a 30 de setembro, de cada ano	Folha do pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro
4º	1º de outubro a 31 de dezembro, de cada ano	Folha de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março

DECRETO Nº 22.232, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece a isenção do pagamento de tarifa do transporte coletivo urbano do Município de Caxias do Sul (passe livre) no dia 2 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, usando das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, e Considerando que a Lei nº 8.603, de 25 de janeiro de 2021, dispõe sobre a possibilidade de isenção do pagamento de tarifa do transporte coletivo urbano (passe livre), em, no máximo, 3 (três) dias por ano, preferencialmente em datas comemorativas ou em que haja interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de tarifa do transporte coletivo urbano (passe livre), no dia 2 de outubro de 2022, todos os usuários do transporte coletivo urbano do Município de Caxias do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, 28 de setembro de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

Adiló Didomenico,
PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

Publicado em cumprimento ao que dispõe o art. 12 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Municipal nº 8.038, de 11 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 18.165, de 2 de maio de 2016. Rua Alfredo Chaves, nº 1333, Caxias do Sul/RS. Editado pela Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul.

Responsáveis:

PODER EXECUTIVO: Prefeito Adiló Ângelo Didomenico. PODER LEGISLATIVO: Presidente Denise Pessôa. Publicação: Secretaria de Governo do Município de Caxias do Sul.